

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Flávia Nonato	Klarisse Mirella	Nicole Riente
Henrique A. F. Motta	Paula Pinheiro	Patrícia Cavalcanti	Cristina Ferreira
Fábio João Soito	Osmar Aquino	Paula Barroso	Amanda Silva
Pedro H. B. Sousa	Fernando Barbosa	Thathiana Cusnir	Rodrigo Gaspar
Joselaine Maura Figueiredo	Rafael Bandeira	José Pinto	Renato Carvalho
João Paulo Martins	Lanessa Alves	Carolina Lima	
Marcelo Côco	Cecília Chequer	João Renato Paulon	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JUIZ RELATOR DR. GELSON ROLIM STOCKER DA QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Apelação Cível nº 70042230813
Processo Originário nº 001/1.08.0303060-0

Embargante: BRADESCO SEGUROS S.A.
Embargada: VLADIMIR SOUSA MARTINS

RS : Protocolo - 13 Jul 2011 16:14

Os embargos declaratórios não consubstanciam crítica ao ofício judicante, mas **servem-lhe de aprimoramento. Ao apreciá-los, o órgão deve fazê-lo com o espírito de compreensão, atentando para o fato de consubstanciarem verdadeira contribuição da parte em prol do devido processo legal.**¹

BRADESCO SEGUROS S.A., já devidamente qualificada, neste ato representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VLADIMIR SOUSA MARTINS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, à presença de V. Exa., respeitosamente, opor

¹ Emb Del no AG Rg no Agravo de Instrumento 163.047-5-PR, Relator Ministro Marco Aurélio, DJU 08.03.96.